



LEI N.º 8.702, DE 18 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza a concessão de contribuições financeiras às entidades esportivas e culturais que especifica (R\$ 180.500,00).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de agosto de 2016, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2016, as seguintes contribuições:

Entidades Esportivas		Valor (R\$)
1	Jundiaí Handebol Clube	11.000,00
2	Organização Social Jundiaí de Esportes	16.500,00
3	Liga Jundiaense de Futebol de Salão	11.000,00
Total		38.500,00

Entidades Culturais		Valor (R\$)
1	Associação Preservação da Memória Cia Paulista	2.000,00
2	União Internacional Protetora dos Animais – UIPA	5.000,00
3	Cia Canto Vivo	8.000,00
4	Associação Coral Cant'arte	7.000,00
5	Clube Filatélico Jundiaense - FIJUN	6.000,00
6	Cia Paulista de Artes	7.000,00
7	Academia Jundiaense de Letras	8.000,00
8	Associação Jundiaense de Música Sertaneja - AJUMS	10.500,00
9	Associação de Música Pio X	11.000,00
10	Academia Feminina de Letras e de Artes de Jundiaí	11.500,00
11	Gabinete de Leitura Ruy Barbosa	20.000,00
12	Sociedade Jundiaense de Cultura Artística	22.000,00
13	Associação Musical São João Batista	8.000,00
14	Coral Gruppo Italia Canta	6.000,00
15	Liga Jundiaense das Escola de Samba - LIJUNES	10.000,00
Total		142.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 8.702/2016 – fls. 2)

Art. 2º. Para o recebimento das contribuições tratadas nesta Lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações:

Item	Dotação	Valor (R\$)
I – Entidades Esportivas	23.01.27.812.0170.2767.3.3.50.41.00.0	R\$ 38.500,00
II – Entidades Culturais	22.01.13.392.0169.2014.3.3.50.41.00.0	R\$ 142.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis.


ADILSON MESSIAS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1